



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 27 DE 02 DE JUNHO DE 1970.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 93.604,80 (noventa e três mil, seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos) para suplementação da verba, a saber:

1.	Administração Financeira	
1.3	Dívida Interna	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.4.0	Juros de Dívida Pública	
3.2.4.2	a) Juros de empréstimos internos	19.005,00
1.3 4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.1.0	Amortização	
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos	
	a) Amortização de Empréstimos internos.	74.599,80

Art. 2º Para custeio do presente Crédito Suplementar, serão utilizados os recursos do “Fundo de Participação dos Municípios” (F.P.M.).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 02 de junho de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/625/ta>